



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 07 A7

**EDITAL CONVOCATÓRIO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.24.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, designada através da Portaria nº 0089/2021, de 04 de janeiro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos moldes da legislação em vigor, e em especial da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e das disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**2. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Bairro São Miguel – CEP: 63.010-480, Juazeiro do Norte/CE.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O regime será de **execução indireta de empreitada por preço global mensal.**

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência Pública correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento, sob o número:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.452.0039.2.105	3.3.90.39.00

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área de Limpeza Pública com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

**4.2.** Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo;

**4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do poder público;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 084

4.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

4.3. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

4.3.1. Constituição de CONSÓRCIO poderá ser até 05 (cinco) empresas consorciadas;

4.3.2. O CONSÓRCIO poderá se constituir em uma Sociedade com o Propósito Específico (SPE) de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, objeto deste Edital. Neste caso, deverá apresentar declaração se comprometendo na constituição da Sociedade;

4.3.3. Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 8 do presente EDITAL;

4.3.4. Apresentação, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

4.3.5. Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido no item 4.3.4 do Edital, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

4.3.6. A empresa líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente;

4.3.7. Vedação à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade;

4.3.8. As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes do projeto, na proporção da sua participação no Consórcio;

4.3.9. As empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição, incluindo em qualquer caso a fase de licitação e a execução do contrato;

4.3.10. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO;

4.3.11. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO;

4.3.12. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO através da soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

## 5. PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, que será concomitante a assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



5.2. Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a implantação de todos os serviços contratados.

## 6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no item 2.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, impreterivelmente de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br).

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no item 2.1. deste Edital.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇOS

7.1. Os envelopes deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, numerados e identificados, como se segue:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2. Todos os invólucros deverão conter no seu averso:

a) Razão Social do Licitante;

b) Endereço completo do Licitante;

c) Os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.24.1.

7.3. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante em uma única via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito;

7.4. A validade das Propostas Comerciais deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO "A"

São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes, e que deverão estar contidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes:

### 8.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

8.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.



## 8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.8. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

## 8.3. Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

8.3.1.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG) :

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 11A

$$\text{LG} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

**8.3.2.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.3.3** – Prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feita até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas comerciais, nos termos do Artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

**8.3.3.1** - O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena, no caso da não apresentação, de **inabilitação do licitante**.

**8.3.3.1.1** - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** (com a identificação do depositante/licitante), a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, **Conta Corrente nº 084-5, Agência nº 0032 – Caixa Econômica Federal ou Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 – Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto no item **8.3.3**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após a sua compensação;

**8.3.3.1.2** - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- Objeto: Garantia da participação na Concorrência Pública nº 2021.09.24.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

**8.3.3.1.3** - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**8.3.3.1.4** - No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Certidão de Quitação quanto à Garantia de Participação, válida até o resgate do respectivo Título, o que somente poderá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação;

**8.3.3.1.5** - Somente serão aceitos pela Comissão de Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

**8.3.3.2** - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

**8.3.3.3** - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

**8.3.3.4.** O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 38.072.660,04 (trinta e oito milhões setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**8.4.1.** Comprovação de Registro ou Inscrição junto ao conselho de classe competente, da sede do licitante e que conste responsável(eis) técnico(s);

**8.4.2.** Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido:

a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares.

**8.4.2.1.** Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU);

**8.4.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja parcela de maior relevância técnica e/ou financeiras tenha sido:

a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares.

**8.4.3.1.** Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas cópias da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

**8.4.3.2.** Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;

**8.4.4.** Os licitantes deverão apresentar relação explícita de todos os equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, descritos no Memorial de Cálculo – Veículos e Equipamentos (constante no Anexo I do Edital), com declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**8.4.5.** Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do edital e, caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Juazeiro do Norte/CE;

**8.4.6.** Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 13A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

**8.5.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

**8.5.1.** Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**8.5.2.** Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

**8.6.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

**8.7.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

**8.8.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.9.** Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.10.** Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 14A7

**8.13.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO "B"**

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas dentro do invólucro "B", com as indicações citadas no item 07 deste Edital, contendo ainda:

**9.1.1.** Planilha orçamentária, planilha de composição do custo operacional, cronograma físico-financeiro, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

**9.1.1.1.** A planilha orçamentária, planilha de composição do custo operacional, cronograma físico-financeiro e composição de custos apresentados, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer o preço para a execução dos serviços indicados.

**9.1.2.** Nos preços globais ofertados, estarão incluídos despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, alimentação e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

**9.1.3.** A licitante aceitará reduzir no valor de seu preço global proposto em caso de alteração da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, o mesmo percentual de redução aprovada em Lei específica, correspondente à parcela na composição dos custos apresentados.

**9.2.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados nas planilhas constantes nos anexos do Edital, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

**9.3.** Não serão aceitas as propostas formuladas com alteração no preço da mão-de-obra/benefícios, relacionados diretamente a remuneração (salário, gratificação de função, adicional de insalubridade, vale refeição, café da manhã), sob pena de imediata desclassificação, em virtude de sua composição ter como base as Convenções Coletivas de Trabalho nº 2020/2021 - Número do Registro no MTE: CE000255/2021 de 10/03/2021 e Número do Registro no MTE: CE000779/2020 de 15/10/2020.

**9.4.** Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## **10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Os trabalhos de operação desta Concorrência Pública deverão observar os seguintes procedimentos:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**10.1.1.** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentado o contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, por procuração pública ou particular, sendo esta última específica para o presente certame, com firma devidamente reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante;

**10.1.2.** Entrega dos 02 (dois) Envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação de Proposta Comercial, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecidas no item 2.1, deste edital;

**10.1.3.** Na parte frontal dos Envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da correspondência pública e objeto da licitação, conforme item 07 deste edital;

**10.1.4.** Cada Envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

**10.1.5.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que manifestarem interesse, sendo em seguida juntados ao processo de licitação;

**10.1.6.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita dos representantes legais devidamente credenciados;

**10.1.7.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**10.1.8.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar nas atas;

**10.1.9.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

**10.2.** A Abertura e análise do ENVELOPES "A" deverá se efetuar conforme o seguinte:

**10.2.1** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando ficará aberto prazo legal para a interposição de recursos;

**10.2.2.** Ocorrendo desistência de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE "B" dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes "B" daqueles não habilitados;

**10.2.3.** Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa, cientificados aos participantes do prazo para sua interposição;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**10.2.4.** Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, ocasião em que devolverá os ENVELOPES "B" - fechados, aos participantes inabilitados.

**10.3.** A abertura e análise dos ENVELOPES "B" deverá se efetuar conforme o seguinte:

**10.3.1.** O conteúdo dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

**10.3.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES "B", depois de rubricadas, serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 9 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;

**10.3.3.** O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL OFERTADO".

**10.3.4.** A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

**10.3.5.** Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

**10.3.5.1.** Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

**10.3.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

**10.3.5.3.** Para efeito do disposto no subitem 10.3.5.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

**10.3.5.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.5.6.** Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.3.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



**10.3.6.** Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

**10.3.6.1.** Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

**10.3.7.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação dos serviços objeto deste edital será feita à licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente homologada pela autoridade competente;

**11.2.** Anteriormente à homologação do certame, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.2.1.** Cópia dos documentos dos veículos (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV), devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito, de acordo com a relação explícita, apresentada junto aos documentos de habilitação, conforme item 8.4.4 do Edital.

**11.3.** A homologação do processo se dará somente após a apresentação dos documentos elencados no item anterior por parte da empresa vencedora, sendo que, a não apresentação da referida documentação, acarretará na desclassificação da empresa, sendo convocada a concorrente remanescente, observada a ordem de classificação.

**11.4.** A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo, que coincidirá com a data da ordem de serviço;

**11.4.1.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação de todos os serviços contratados;

**11.5.** Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

## **12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, através de seu Departamento competente;

**12.2.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

**12.3.** Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

## **13. REAJUSTE DE PREÇOS**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 18 *7*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**13.1.** O reajustamento do preço global será concedido, se for o caso, anual, de acordo com os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

#### **14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se em anexo ao presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante neste edital;

**14.2.** O preço global para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

**14.3.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

**14.4.** A partir do início do efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessárias de registros. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na Unidade de Apoio da Empresa no Município de Juazeiro do Norte/CE, em local de fácil acesso à Contratante;

#### **15. MULTA E PENALIDADES**

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE fiscalizará os serviços objetos desta licitação através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver infringência:

**15.1.1.** Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato ou por cada dia de atraso no fornecimento dos planos de trabalho detalhados.

**15.1.2.** Por uso de veículos e equipamentos ou uniformes, não determinados para os serviços após os prazos de implantação, multa diárias no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por cada dia, até a correção do problema;

**15.1.3.** Por serviço incompleto de coleta de resíduos sólidos regulares de lixo domiciliar por rua ou por confinamento dos resíduos das coletas geradoras das áreas de baixa renda no chão ou em número insuficiente de containers, multa no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por infração cometida;

**15.1.4.** Por não execução da coleta de lixo ou de containers de qualquer circuito, multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado. As feiras, se existirem, serão consideradas individualmente como circuito de coleta, para efeito de aplicação de penalidade;

**15.1.5.** Por circuito incompleto de coleta de resíduos de varrição, capinação, entulhos, poda, multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, por cada item da ordem de serviço ou plano atendido;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 19

**15.1.6.** Por abandono ou não recolhimento de recipiente ou saco plástico cheio na via pública ou em terrenos baldios, não recolhimento do confinamento da capinação até 04 (quatro) horas após a sua execução, multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por cada via, item da ordem de serviço ou plano não atendido;

**15.1.7.** Por uso de veículos inadequados para o circuito, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, por uso de veículos sem as devidas identificações, por uso de veículos com falta de gás, gadanhos e vassouras, por despejo de detritos nas vias públicas, por inutilização de vasilhames de residências, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviços por parte dos funcionários da contratada, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

**15.1.8.** Por colocação de detritos em terrenos baldios, bocas de lobo ou outras partes que não indicadas no plano de trabalho, sem a devida autorização da fiscalização ou por colocação incorreta de recipientes após o seu esvaziamento, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

**15.1.9.** Pela execução de serviços não autorizados pelo contratante ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de descarga em local não autorizado, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado por infração cometida;

**15.1.10.** Pela falta total ou parcial do número de varrições determinado para o logradouro, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro;

**15.1.11.** Pelo circuito incompleto de varrição ou má execução das varrições, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro;

**15.1.12.** Por falta de capinação ou capinação incompleta nos logradouros pavimentados, dentro dos prazos estipulados neste edital, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro não executado;

**15.1.13.** Por falta de capinação ou capinação incompleta nos logradouros não pavimentados, dentro dos prazos estipulados pela fiscalização, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro não executado;

**15.1.14.** Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso, para cada empregado a ser substituído;

**15.1.15.** Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início ou final dos serviços de qualquer tipo de coleta em qualquer turno de trabalho, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, de cada circuito de serviço não iniciado ou finalizado;

**15.1.16.** Por dificuldade ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

**15.2.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

**15.2.1.** Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 20/7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**15.3.** A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horário programado para a sua execução;

**15.4.** A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

**15.4.1.** Após entrega da defesa autuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

**15.5.** A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

**15.6.** As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

**15.7.** Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

#### **16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções;

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**17.1.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**17.1.2.** Atrasos não justificados na execução dos serviços;

**17.1.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**17.1.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**17.1.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**17.1.6.** A dissolução da sociedade;

**17.1.7.** Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

**17.1.7.1.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tornando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

#### **18. ANEXOS**

**18.1.** Encontram-se anexos ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

**18.1.1.** Anexo I - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços;

**18.1.2.** Anexo II - Minuta do Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 21A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Caberão à Contratada todas as despesas com os motoristas e combustíveis dos veículos.

**19.2.** Caberá à contratada colocar à disposição do contratante os veículos em perfeitas condições de uso pelo período de vigência do Contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo-lhe ainda as despesas de licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto em caso de dano provocado por acidente ou quebra natural e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pelo contratante, por motivo justificado.

**19.3.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas para a execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**19.4.** A contratante poderá a qualquer tempo, justamente, anular ou revogar esta licitação;

**19.5.** Fica reservado a contratante, ou empresa designada a critério da administração, a realização dos demais serviços que não estão descritos nos projetos constantes em anexo.

**19.6.** O Foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Certame Licitatório é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2021.

Uelton de Souza Cardoso  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**ANEXO I**

**PROJETOS E ORÇAMENTOS**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N<sup>o</sup> 23

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, PINTURA DE GUIAS E ROÇAGEM.

**LOCAL:**

DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

  
Dr. Sávio de Brito Fontenele  
Engenheiro de Produção Mecânica  
Doutor em Engenharia Agrícola  
CREA-CE 51253 CPF 941.720.213-87



## MEMORIAL DESCRITIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N<sup>o</sup> 24

### 1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 1.1 – OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos abrangendo toda a área urbana, incluindo os distritos do município, limpeza de vias e logradouros públicos, e operacionalização da destinação final dos resíduos sólidos.

#### 2.0 – NORMAS

Todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os objetos do contrato, independente de transcrição, são parte integrante deste MEMORIAL DESCRITIVO.

#### 3.0 – DEFINIÇÕES

Serão consideradas para fins de especificações, lastreadas nos melhores preceitos executivos e normativos as seguintes definições:

- **Acondicionamento** – Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.
- **Área de Coleta** – Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.
- **Aterro Controlado de Resíduos Sólidos Urbanos** – Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.
- **Capacidade de Coleta** – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, de determinado itinerário.



- **Capina Manual** – Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais.
- **Carrinho de Varrição** – Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.
- **Cesto de Lixo** – Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.
- **Coleta de Resíduos Sólidos** – Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
- **Coleta Domiciliar** – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia, por gerador.
- **Coleta Especial** – Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.
- **Coleta Regular** – Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados.
- **Coleta de Varredura** – Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos.
- **Coletor (Gari Coletor)** – Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo coletor. O coletor faz parte da guarnição do veículo coletor.
- **Concentração de Lixo** – Quantidade de resíduo sólido a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia.
- **Concentração de Varredura** – Quantidade de resíduos a ser gerada num determinado trecho a ser varrido.
- **Distância de Transporte de Coleta** – Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividido por dois.



- **Entulho** – Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente composto de material inerte.
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor** – Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tipo tênis; colete refletor para coleta noturna; camisa de brim ou camiseta em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jôquei.
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista** – Traje adequado formado de: calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim.
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Veículo Coletor** – Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor.
- **Equipe de Varrição** – Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.
- **Frequência de Coleta** – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
- **Frequência de Varrição** – Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.
- **Gari Varredor** – pessoa que realiza a varrição.
- **Guarnição de Coleta** – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.
- **Gás Bioquímico, Gás do Aterro ou Biogás** – Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica em condições anaeróbias, compostas principalmente de dióxido de carbono e metano em composições variáveis.
- **Implantação dos Serviços** – Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado pelo Edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada.



- **Itinerário** – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor de coleta ou de varrição e num determinado período. Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar uma ou mais viagens.
- **Monturo** – Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.
- **Lixiviação** – Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos urbanos.
- **Lutocar ou Carro Pontal** – Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável.
- **Parâmetros de Coleta** – Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.
- **Percolado** – Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.
- **Período de Coleta** – Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno.
- **Pintura de Guias de Vias Públicas** – Ato de aplicar solução de cal hidratada na superfície do meio-fio continua ou não.
- **Poda Arbórea de Limpeza** – Ato de remover ramos danificados ou doentes.
- **Poda Arbórea de levantamento e rebaixamento de copa** – ato de conformação da copa para evitar danos à população e equipamentos públicos.
- **Ponto de Concentração** – Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.
- **Ponto de Confinamento** – Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.



- **Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia** – Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.
- **Raspagem** – Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.
- **Remoção de Varredura** – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final.
- **Resíduos Industriais Comuns** – Resíduos sólidos e semissólidos industriais que admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.
- **Resíduos sépticos** - são os resíduos oriundos das atividades de serviço ambulatorial e hospitalar. Estes resíduos deverão ser acondicionados, armazenados, coletados, transportados, tratados e destinados de forma a não causar danos à população do município e ao meio ambiente.
- **Resíduos sólidos** - são o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade, de origem.
- **Resíduos sólidos domiciliares** - são os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100 (cem) litros por dia.
- **Resíduos sólidos urbanos** - são os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes e sépticos.
- **Roçada** – Corte da vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.
- **Roteiro** – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.
- **Setor** – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta ou de varrição, composta por um ou mais itinerários.



- **Sumeiro ou Chorume** – Líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).
- **Tempo de Coleta** – Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo ocioso e tempo efetivo.
- **Tempo de Descarga** – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada desse local.
- **Tempo de Transporte** – Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte de coleta.
- **Tempo de Viagem** – Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.
- **Tempo Ocioso de Coleta** – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.
- **Varredura** – Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim.
- **Varrição Manual** – Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.
- **Veículo Coleta Basculante** – Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura, com descarga por meio de gravidade.
- **Veículo Coleta Compactador** – Veículo equipado com Compactador de lixo, com descarga por meio de gravidade.
- **Velocidade de Coleta** – Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário.



- **Velocidade de Varrição Manual** – Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro.
- **Viagem** – Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial.
- **Zona Geradora de Lixo – Z.G.L** – Área Geográfica do município de Juazeiro do Norte, determinada pelo perímetro e população, com capacidade de produção de 15 (quinze) toneladas.

As Z.G.L são denominadas sequencialmente conforme a periodicidade, o turno (diurno, noturno ou diuturno) e sequência, na forma apresentada no relatório de Memória de Cálculo.

- ZGL.DN.DN – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada diariamente nos dois turnos (Diurno e Noturno). Compreendendo duas viagens em cada turno.
- ZGL.D.N – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada diariamente em um turno (Noturno). Compreendendo duas viagens no turno.
- ZGL.AP.D – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada alternadamente nos dias pares (segunda, quarta e sexta), em um turno (Diurno). Compreendendo duas viagens no turno.
- ZGL.AP.N – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada alternadamente nos dias pares (segunda, quarta e sexta), em um turno (Noturno). Compreendendo duas viagens no turno.
- ZGL.AI.D – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada alternadamente nos dias ímpares (terça, quinta e sábado), em um turno (Diurno). Compreendendo duas viagens no turno.
- ZGL.AI.N – Zona geradora de lixo onde a coleta é realizada alternadamente nos dias ímpares (terça, quinta e sábado), em um turno (Noturno). Compreendendo duas viagens no turno.
- ZGL.SS.D.48 – Zona geradora de lixo sítio semanal, onde a coleta é realizada nos dias (segunda, quarta e sexta), em um turno (Diurno). Compreendendo duas viagens no turno, de acordo com cada rota.
- ZGL.SS.D.49 – Zona geradora de lixo sítio semanal, onde a coleta é realizada nos dias (terça e quinta), em um turno (Diurno). Compreendendo duas viagens no turno, de acordo com cada rota.



#### 4.0 MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão de obra deve ser idônea, especializada e em quantidade suficiente, conforme anexo referente ao Memorial de Cálculo, de forma a assegurar o bom andamento dos serviços prestados.

A gestão de equipe deve ser realizada por auxiliares de campo e gerente operacional, em quantidade suficiente para o atendimento e garantia da prestação dos serviços contratados, atento a ordem e a disciplina das tarefas previstas em contrato, conforme anexo referente ao Memorial de Cálculo.

Os equipamentos, veículos e máquinas devem ser adequados e em quantidades suficientes à execução dos serviços, conforme anexo referente ao Memorial de Cálculo.

As instalações de apoio técnico operacional, localizadas na área urbana do município de JUAZEIRO DO NORTE-CE, devem ser adequadas ao sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais ao atendimento e garantia da prestação dos serviços contratados.

O dimensionamento dos ambientes de trabalho (área, iluminação, ventilação, circulação e pé direito), deve estar de acordo com o código de obras do município de JUAZEIRO DO NORTE-CE e atender às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT quanto ao dimensionamento dos postos de trabalho.

#### 5.0 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços do objeto que serão executados na área urbana, vias e logradouros públicos e distritos do município de JUAZEIRO DO NORTE – CE.

##### 5.1 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1.1 – Serviços de Coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos;

5.1.2 – Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Material da Varrição, Capina e Poda);



5.1.3 – Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Resíduos Sólidos de Construção e Demolição);

5.1.4 – Caixas coletoras para entulho, lixo e resíduos sólidos (Poliguindaste);

5.1.5 – Coleta Seletiva e Transporte do Material Reciclável.

## **5.2 – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

5.2.1 – Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos;

5.2.2 – Capina manual e raspagem de vias e logradouros públicos;

5.2.3 – Roçagem manual e mecânico de logradouros público;

5.2.4 – Pintura de guias de vias de logradouro público;

5.2.5 – Poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação.

## **5.3 – OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**

5.3.1 – Operacionalização de aterro: recobrimento mecanizado e compactação dos resíduos.

## **5.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **5.1 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;**

5.1.1 – Concepção dos serviços

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreende o recolhimento regular dos resíduos especificados abaixo, utilizando-se de veículos compactadores e/ou caçambas basculantes. A coleta desse resíduo deve ser executada de forma manual.



Coleta domiciliar manual: coleta em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes, e carregados, manualmente, por colaboradores da Contratada, até os veículos compactadores e/ou caçambas basculantes.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

- I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.
- III. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.

#### 5.1.2 – Planejamento dos serviços

##### 5.1.2.1 – Frequência e horário

Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Memorial de Cálculo anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas físicas (impressos) e virtuais (aplicativos) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução.

Na hipótese da adoção de regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas para a mesma zona. Assim, o serviço de coleta deve ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

Em casos de áreas especiais, a coleta domiciliar poderá ter frequência igual a duas vezes por semana, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante.



### 5.1.2.2 – Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos domiciliares. A relação entre as partes do conjunto (coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados a parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados. Entretanto, compete a Contratada informar, por escrito, à fiscalização do Contrato, sobre os munícipes que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, os garis coletores devem apanhar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos domiciliares nas vias públicas. Os veículos coletores devem ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

#### 5.1.2.2.1 – Quantidade de resíduos a serem coletados



Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados está definido no Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

#### 5.1.2.2.2 – Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

#### 5.1.2.2.3 – Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

#### 5.1.2.2.4 – Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

### **5.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (MATERIAL DE VARRIÇÃO, CAPINA E PODA)**

#### 5.2.1 - Concepção dos serviços



O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos compreende o recolhimento regular dos resíduos especificados abaixo, utilizando-se veículos carroceira. A coleta desse resíduo deve ser executada de forma manual e equipada.

Coleta manual e equipada: coleta em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual (pá quadrada) estando este, disposto em locais específicos, pelos varredores e capinadores ou em lugares de difícil acesso pelos munícipes, carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos:

- I. Resíduos resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos.
- II. Resíduos resultantes da capinação manual e raspagem de vias e logradouros públicos.
- III. Resíduos industriais e domiciliares soltos em áreas de difícil acesso.

#### 5.2.2 – Planejamento dos serviços

##### 5.2.2.1 – Frequência e horário

Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Memorial de Cálculo anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas físicas (impressos) e virtuais (aplicativos) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução.

##### 5.2.2.2 – Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos domiciliares. A relação entre as partes do conjunto (coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo,



pois estão associados a parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

Na execução dos serviços, os garis coletores devem apanhar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos urbanos nas vias públicas. Os veículos coletores devem ser carregados de maneira que os resíduos sólidos urbanos não transbordem na via pública.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos sólidos urbanos não transborde na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

#### *5.2.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados*

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados está definido no Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

#### *5.2.2.2.2 – Especificações de materiais*

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.



Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

#### 5.2.2.2.3 – Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando todavia a prévia aprovação do Contratante.

#### 5.2.2.2.4 – Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

### 5.3 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESÍDUOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

#### 5.3.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçambas basculantes, devendo ser executada de forma manual e equipada.

Coleta manual e equipada: a metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual (pá quadrada) estando este, disposto em locais específicos pelos varredores e capinadores ou em lugares de difícil acesso pelos munícipes e carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada.



Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos: entulho, terra e sobras de material de construção, oriundas de pequenas reformas.

### 5.3.2 – Planejamento dos serviços

#### 5.3.2.1 – Frequência e horário

Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Memorial de Cálculo anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas físicas (impressos) e virtuais (aplicativos) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução.

#### 5.3.2.2 – Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos domiciliares. A relação entre as partes do conjunto (coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados a parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

A coleta e transporte de resíduos sólidos em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de resíduos sólidos urbanos nas vias públicas.



Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos sólidos urbanos não transbordem na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

#### 5.3.2.2.1 – Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos urbanos a serem coletados está definido no Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

#### 5.3.2.2.2 – Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

#### 5.3.2.2.3 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando todavia a prévia aprovação do Contratante.

#### 5.3.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.



A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

#### **5.4 - CAIXAS COLETORAS PARA ENTULHO, LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS (POLIGUINDASTE)**

##### **5.4.1 - Concepção dos serviços**

Os serviços de caixas coletores compreendem o recolhimento programado de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, caixas coletores e veículos poliguindaste, devendo ser executados de forma mecanizada.

Caixas coletores: a metodologia da distribuição das caixas coletores, levará em consideração os pontos da cidade de maior circulação, tais como mercados, centros comerciais, entre outros, em que os resíduos são acumulados.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

- I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.
- III. Resíduos resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos.
- IV. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.
- V. Entulho, terra e sobras de materiais de construção, oriundos de pequenas reformas.

##### **5.4.2 – Planejamento dos serviços**

###### **5.4.2.1 - Frequência e horário**

Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Memorial de Cálculo anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas físicas (impressos)



e virtuais (aplicativos) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução.

Em casos de áreas especiais, a coleta domiciliar poderá ter frequência igual a duas vezes por semana, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante.

#### 5.4.2.2 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos domiciliares. A relação entre as partes do conjunto (coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que os resíduos sólidos domiciliares estão acondicionados), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados a parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

##### 5.4.2.2.1 – Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos a serem coletados estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.



#### 5.4.2.2.2 – Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

#### 5.4.2.2.3 – Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

#### 5.4.2.2.4 – Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

### 5.5 – COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL

#### 5.5.1 – Concepção dos serviços

Os serviços de coleta seletiva e transporte de material reciclável, compreendem o recolhimento de materiais passíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora, define a coleta seletiva. Essa separação evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem, utilizando-se para tal, veículo tipo Caminhão Carroceria, devendo ser executada de forma manual e equipada.



A coleta seletiva tem como objetivo a separação, dos resíduos urbanos pelas suas propriedades e pelo destino que lhes poder ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim pretende-se resolver os problemas de acumulação de resíduos sólidos recicláveis no centro urbano e reintegrar os mesmos no ciclo industrial, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

O objetivo da coleta seletiva não é gerar recursos, mas reduzir o volume de resíduos sólidos recicláveis, gerando ganhos ambientais. É um investimento no meio ambiente e na qualidade de vida. Não cabe, portanto, uma avaliação baseada unicamente na equação financeira dos gastos da prefeitura com o lixo, que despreze os futuros ganhos ambientais, sociais e econômicos da coletividade.

A curto prazo, a reciclagem permite a aplicação dos recursos obtidos com a venda dos materiais em benefícios sociais e melhorias de infraestrutura para a comunidade.

Também pode gerar empregos e integrar na economia formal trabalhadores antes marginalizados.

Coleta manual e equipada – A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual estando este, disposto em locais específicos pelos coletores e carregados e transportados em um caminhão carroceria.

#### 5.5.2 - Planejamento dos serviços

##### 5.5.2.1 - Frequência e horário

Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Memorial de Cálculo anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas físicas (impressos) e virtuais (aplicativos) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução.



#### 5.5.2.2 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos recicláveis. A relação entre as partes do conjunto (coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que os resíduos sólidos recicláveis estão acondicionados), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados a parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de material reciclável nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os materiais reciclados não transbordem na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

#### 5.5.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de material reciclável a serem coletados, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

#### 5.5.2.2.2 - Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária" conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.



#### 5.5.2.2.3 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando todavia a prévia aprovação do Contratante.

#### 5.5.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

### **5.6 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

#### 5.6.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias e canteiros centrais pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

Será utilizada a mão de obra local e facultada à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

#### 5.6.2 - Planejamento dos serviços

O objetivo do plano de varrição será de organizar cada setor, das formas técnica e estrutural, visando manter sempre limpas as vias e logradouros relacionados, promovendo,



desta forma, a manutenção da estética e o bem-estar da comunidade.

Tomando como base o diagnóstico e o cadastramento das vias e logradouros relacionados, objetiva-se que a manter o cumprimento da íntegra do planejamento proposto.

Os serviços de varrição serão realizados diariamente de segunda ao sábado de cada semana.

O turno de varrição manual será diurno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução.

De acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Se no decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação, a Contratante, em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

### 5.6.3 - Metodologia de trabalho

A execução dos serviços será de manter, independentemente da Metodologia de Execução proposta que servirá como referencial para a execução dos serviços, as vias e logradouros públicos da zona urbana do município, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local, satisfazendo a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Para a execução dos serviços serão mantidas quantidades consideradas como mínimas e necessárias de funcionários, equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços, conforme o Memorial de Cálculo anexo.

Os produtos dos serviços de varrição deverão ser dispostos e recolhidos no prazo máximo



de até duas horas pela coleta de resíduos sólidos urbanos.

#### *5.6.3.1 - Dimensionamento dos recursos*

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de guias de vias e logradouros públicos necessárias a varrer, assim como, a velocidade estimada de varrição de guias de vias e logradouros públicos, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

#### *5.6.3.2 - Dimensionamento de materiais*

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, mediante aprovação prévia do Contratante.

#### *5.6.3.3 - Dimensionamento do pessoal*

A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

### **5.7 - CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

#### **5.7.1 – Concepção dos serviços**

Os serviços de capinação manual e raspagem de vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais.

#### **5.7.2 - Planejamento dos serviços**



Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

### *5.7.3 - Metodologia de trabalho*

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

#### *5.7.3.1 – Dimensionamento dos recursos*

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

#### *5.7.3.2 – Dimensionamento de materiais*

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

#### *5.7.3.3 - Dimensionamento do pessoal*

A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.



A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

## 5.8 - ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

### 5.8.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de roçagem de logradouros públicos compreendem o desbaste da vegetação, mantendo-se uma cobertura uniforme de, no máximo 10 centímetros de altura, utilizando-se, para tanto, roçadeiras mecânicas do tipo "costal", ou equipamentos manuais.

### 5.8.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de roçagem deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a roçagem, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

### 5.8.3 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de equipamentos mecânicos denominados de Roçadeiras Costais, ou equipamentos manuais.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

#### 5.8.3.1 – Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.